



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 044/84.

Espécie do Expediente: "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 104.000,00

(CENTO E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 12 / novembro / 19 84.

Protocolado sob N.º 1231. Fls. 20

A N D A M E N T O

Baixou a comissão de Finanças e Orçamentos, conforme o artigo do Regimento Interno. Em 12.11.84. *[assinatura]*

Em sessão ordinária de 12.11.84, o presente projeto foi aprovado por unanimidade. RWS

PLE 044/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017651 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E4DD7D86212AF248643BEE3B791F78C5



284 84
13 11 1984.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, os autógrafos dos Projetos-de-Leis nºs. 14, 20, 29, 42 e 44/84 aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão do dia 12.11.84, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ver. Neimar Silva Duarte
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
N/CIDADE





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º .x.

PROCESSO N.º 44/84

REQUERENTE Executivo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
Favoravelmente.

Sala das Comissões, em 12.11.84

Presidente

Relator





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 393-CH/GAB-84

Guaíba, 12 de novembro de 1984

Senhor Presidente

Estamos encaminhando à apreciação dessa Colen da Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 044, que trata sobre su plementação de verbas no valor de Cr\$ 104 milhões de cruzeiros, re- cursos esses que visam atender diversos itens da administração.

O mais importante deles, sem dúvida alguma, re fere-se ao pagamento da desapropriação da área em Sertão Santana, on de se localiza o S.C.Internacional, há vários anos pendentes e sob- decisão judicial. Anterior projeto neste sentido foi aprovado pelos senhores vereadores, em 1980, mas, por decorrência do prazo estipu- lado pela Justiça, tivemos que reenviã-lo a novos cálculos. O mon - tante, atualmente, é de Cr\$ 8.340.000. O assunto vem se prolongando há 20 anos, e acreditamos que agora terá o fechamento que merece, - com o pagamento avaliado pelo judiciário.

Nos demais itens, pretendemos atender a manu- tenção de máquinas e viaturas, a manutenção do refeitório municipal, aluguéis de imóveis para órgãos da administração e pavimentação reforma de passeios públicos.

Confiando que V.Sas. saberão entender nosso motivos, mas devido a premência que temos principalmente quanto sentença judicial, invocamos o art. 23 de nossa Lei Orgância soli- tando urgência na apreciação do projeto incluso.

Sem mais, subscrevemo-nos atenciosamente.

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO

Ilmo.Sr.
Ver. Neimar Silva Duarte
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE

PLE 044/1984 - AUTORIA Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.samaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017651 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E4DD7D86212AF248643BEE3B791F78C5





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 044

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$104.000.000
(CENTO E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DR. NELSON CORNETT, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São abertos os créditos suplementares a seguir especificados
Gabinete do Prefeito

2.009 - Condenações Judiciais e outras indenizações

4.1.9.1.00 - Sentenças Judiciais.....Cr\$8.340.000

Secretaria da Administração

2.018 - Aluguéis de Imóveis p/Órgãos da Administração

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$1.900.000

Secretaria dos Transportes

2.042 - Funcionamento das Oficinas e Garagens

3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....Cr\$200.000

2.043 - Manutenção de Máquinas e Viaturas

4.1.2.0.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....Cr\$25.000

2.045 - Locação de Veículos p/ a Frota Municipal

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$88.000.000

Secretaria de Obras e Viação

2.060 - Manutenção do Refeitório

4.1.2.0.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....Cr\$2.000.000

2.063 - Conservação de Estradas Pontes e Bueiros

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$2.205.000

1.024 - Pavimentação e Reformas de Passeios Públicos

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....Cr\$530.000

Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo

2.087 - Promoções Esportivas e de Lazer

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$800.000

Art. 2º - Os créditos abertos de acordo com o art. 1º, são:

PLE 044/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017651 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E4DD7D86212AF248643BEE3B791F78C5





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cont.Projeto de Lei nº

segue

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

